

=LEI Nº 736, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.979=

"Dispõe sobre a Permuta de Terrenos Urbanos".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a seguinte PERMUTA, baseada nos respectivos laudos de avaliação:-

"A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE MORRO AGUDO-APIMA-, entidade Filantrópica, com sede nesta cidade à rua Canadá nº 935, proprietária de um terreno de formato irregular, parte do imóvel de sua propriedade, medindo na face da rua Tiradentes 16,70 metros; na face da rua Colombia mede 18,20 metros; e dividindo com a própria Entidade, mede de um lado 16,70 metros e do outro lado 18,20 metros, encerrando uma área de 303,94 (trezentos e três metros e noventa e quatro centímetros quadrados), PERMUTA com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, o referido imóvel por um terreno de 307,89 m2 (trezentos e sete metros e oitenta e nove centímetros quadrados), localizada na quadra nº 36, Setor 1, com as seguintes medidas e confrontações:- 3,30 metros na face da rua João Guarnieri por igual metragem na face da rua Tiradentes; 93,30 metros na divisa com a Associação de Proteção à Infância de Morro Agudo-APIMA-, por igual metragem confrontando com terreno da Municipalidade".-

ARTIGO 2º - Efetivando-se a permuta referida no artigo anterior, a área pertencente a Associação de Proteção à Infância de Morro Agudo -APIMA-, passa a obedecer a seguinte delimitação:- 109,65 metros de frente para a rua Canadá; na face da rua João Guarnieri mede 72,30 metros; na divisa com terreno da Prefeitura Municipal mede 93,30 metros; na confluência das ruas Tiradentes e Colombia mede em dois alinhamentos, 21,50 metros e defetindo à esquerda 16,70 metros; finalmente mede 49,80 metros na face para o prolongamento da rua Tiradentes.-

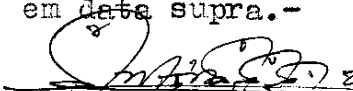
ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE OUTUBRO DE 1.979.-

ALFREDO DENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração